

a existência de união estável com o WESLEY LUIS DA SILVA. Desta forma, com fundamento no inciso I, do artigo 8º, *c/c* o inciso II, do artigo 19, da Lei Estadual 452/74, sem as alterações da Lei Complementar 1.013/2007, bem como na orientação da Consultoria Jurídica emitida no Parecer CJ/SPPREV 843/2017, integralmente aprovado por esta Diretoria, favorável a extinção do benefício, determino:

A extinção do benefício previdenciário da Sra. LAIRA MARIA DOS SANTOS, em razão da constituição de união estável após o óbito do militar;

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a observância de constar somente as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada;

Oficiar a parte interessada acerca da decisão proferida no presente procedimento administrativo;

Encaminhar o aludido Processo Administrativo à SMP para as providências necessárias nos termos do item 33 do referido parecer.

Assunto: Extinção de quota parte do benefício de pensão por morte - filha solteira

Benefício 50097659

Ref. militar falecido: SUBTEN PM RE 79895 CHRISTIANO JOSE DE CASTRO, falecido em 16-08-1971

Interessada: Sra. CASDC (RG 23.026.534-0 CPF 141.416.078-00)

Representada pelo DR. WILLIAM LOURENÇO RUIZ COSTA OAB/SP 108.486

Por meio de procedimento administrativo de extinção do benefício de pensão por morte (Processo 102731/2015), foi apurado que o benefício da Sra. CASDC, concedido na qualidade de filha do militar, tornou-se irregular por ter sido constatada a existência de união estável com o LUIZ NUNES. Desta forma, com fundamento no inciso III, do artigo 8º, *c/c* o inciso II, do artigo 19, da Lei Estadual 452/74, sem as alterações da Lei Complementar 1.013/2007, bem como na orientação da Consultoria Jurídica emitida no Parecer CJ/SPPREV 800/2017, integralmente aprovado por esta Diretoria, favorável a extinção do benefício, determino:

A extinção do benefício previdenciário da Sra. CRISTIANE APARECIDA SILVA DE CASTRO, em razão da constituição de união estável após o óbito do militar;

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a observância de constar somente as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada;

Oficiar a parte interessada acerca da decisão proferida no presente procedimento administrativo;

Encaminhar o aludido Processo Administrativo à SMP para as providências necessárias nos termos do item 34 do referido parecer.

Assunto: Extinção de quota parte do benefício de pensão por morte - filha solteira

Benefício 50199867

Ref. militar falecido: SD 1º CLASSE PM RE 8590-1 JOSE ALCENI AZEVEDO DANTAS, falecido em 11-10-1991

Interessada: Sra. TSD (RG 29.643.807-8 CPF 300.687.188-02)

Representada pelo Dr. JOSE LAERCIO SANTANA OAB/SP 203.677

Por meio de procedimento administrativo de extinção do benefício de pensão por morte (Processo 50441/2016), foi apurado que o benefício da Sra. TSD, concedido na qualidade de filha do militar, tornou-se irregular por ter sido constatada a existência de união estável com o ADRIANO DA SILVA BARROS. Desta forma, com fundamento no inciso III, do artigo 8º, *c/c* o inciso II, do artigo 19, da Lei Estadual 452/74, sem as alterações da Lei Complementar 1.013/2007, bem como na orientação da Consultoria Jurídica emitida no Parecer CJ/SPPREV 845/2017, integralmente aprovado por esta Diretoria, favorável a extinção do benefício, determino:

A extinção do benefício previdenciário da Sra. THAIS SANTANA DANTAS, em razão da constituição de união estável após o óbito do militar;

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a observância de constar somente as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada;

Oficiar a parte interessada acerca da decisão proferida no presente procedimento administrativo;

Encaminhar o aludido Processo Administrativo à SMP para as providências necessárias nos termos do item 33 do referido parecer.

Assunto: EXTINÇÃO DE QUOTA PARTE DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - FILHA SOLTEIRA

Benefício 50047280

Ref. Militar: SD 1º CLASSE PM RE 13229 HORACIO BERNARDO LEITE, falecido em 24-02-1963

Interessada: Sra. VBL (RG 10.563.956-4 - CPF 130.212.928-79)

Representada pelo Dr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS OAB/ SP 219.952

Por meio de procedimento administrativo de extinção do benefício de pensão por morte (Processo 52066/2015) foi apurado que o benefício da Sra. VBL, concedido na qualidade de filha solteira, tornou-se irregular por ter sido constatada a existência de união estável com o EDVALDO BISPO DA SILVA. Desta forma, com fundamento no inciso IV do artigo 58 do Decreto Estadual 34.438/1958, bem como na orientação da Consultoria Jurídica emitida no Parecer CJ/SPPREV 840/2017 integralmente aprovado por esta Diretoria, favorável a extinção do benefício, determino:

A extinção do benefício previdenciário da Sra. VALQUIRIA BERNARDO LEITE, em razão da constituição de união estável após o óbito do militar;

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a observância de constar somente as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada;

Oficiar a interessada acerca da decisão proferida no presente procedimento administrativo;

Encaminhar o aludido Processo Administrativo à SMP para as providências necessárias nos termos do item 17 do referido parecer.

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA DOS ADVOGADOS

Despacho da Diretora, de 26-09-2017

Deferido:

APOSENTADORIA:

O pedido de aposentadoria nos termos do artigo 9º inciso I e II da Lei 13.549/09, formulado pelo Dr. JOSE ALBERICO DE SOUZA, por preencher os requisitos, Tempo de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Tempo de Contribuição para as Carteiras e Idade.

O pedido de aposentadoria nos termos do artigo 9º inciso I e II da Lei 13.549/09, formulado pelo Dr. JOAQUIM DE ALMEIDA SILVA, por preencher os requisitos, Tempo de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Tempo de Contribuição para as Carteiras e Idade

Deferido:

PENSAO:

O pedido de pensão por morte do Dr. CELIO DOMINGUES, feito pela senhora MARINA ZAMORE DOMINGUES (viúva), conforme previsto no artigo 9º, inciso I, alínea "a" da Lei 10.394/70.

O pedido de pensão por morte do Dr. MARCO ANTONIO MORO, feito pela senhora RUTH LEAL TEGON (viúva), conforme previsto no artigo 9º, inciso I, alínea "a" da Lei 10.394/70.

O pedido de pensão por morte do Dr. MARCELO BESERRA, feito pela senhora ELIANA LEONI (viúva) e MARIANA LEONI

BESERRA (filha) e NARA LEONI BESERRA (filha) conforme previsto no artigo 5º, letra "a" e letra "e" da Lei 13.549/09.

O pedido de pensão por morte do Dr. FLAVIO FRANCISCO VAZ TOSTE, feito pela senhora MARCIA APARECIDA BRASIL (viúva), conforme previsto no artigo 9º, inciso I, alínea "a" da Lei 10.394/70.

O pedido de pensão por morte do Dr. JOSE DA CRUZ SILVESTRE, feito pela senhora NEYDE DOS REIS LEONEL SILVESTRE (viúva), conforme previsto no artigo 9º, inciso I, alínea "a" da Lei 10.394/70.

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato

Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - Ipesp.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo agora o período de 29-09-2017 a 28-09-2018.

Objeto Contratual: Serviços do Sistema Integrado da Carteira Predial do Ipesp.

Processo IP. 6677/2014

Dotação: 33.90.39.11 - Serviços prestados pela Prodesp. Valor: R\$ 811.646,52 sendo: R\$ 267.252,67 para o exercício de 2017 e R\$ 544.393,85 para o exercício de 2018.

Data de assinatura: 30-08-2017

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 28-9-2017

Autorizando, em caráter excepcional, como facultado pelo § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento no mês de setembro/2017 ao funcionário abaixo relacionado, de diárias acima do limite regulamentar e respeitando o valor correspondente a 1 vez a retribuição mensal e o limite de 120 dias do exercício. PSAA 836/2017. Paulo Henrique Prendes Val, RG 29.753.384-8, Cargo: Assistente Técnico IV, nº de diárias a ultrapassar: 1, no dia 29 a 30 de setembro/2017, Localidade: Campinas. A serviço da Assessoria de Comunicação e do Gabinete do Secretário Arnaldo Jardim, para registro fotográfico das ações do Secretário no evento: na cidade de Campinas/SP.

Comunicado

Consulta Pública Nº 1/2017. O Estado De São Paulo, através da Secretaria De Agricultura E Abastecimento, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.384.400/0001-49, neste ato representada pelo seu titular, Arnaldo Calil Pereira Jardim, considerando a importância das agroindústrias de pequeno porte, de agricultores familiares ou de produtor rural; considerando a conveniência do estabelecimento de tratamento diferenciado às agroindústrias de pequeno porte, visando estimular a geração de empregos e a produção de renda; considerando as diretrizes governamentais de facilitar, simplificar e desburocratizar procedimentos, na linha do Programa AgroFácil; considerando o disposto no art. 7º-A do anexo do Decreto federal nº 5.741/06, que indica a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que possibilitou a edição de sua Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte; considerando os elementos que instruem os autos do processo SAA nº 11.600/15, em especial a manifestação de fls. 249-verso, a proposta de minuta de resolução (fls. 270/275) e a manifestação apresentadas pelo grupo de trabalho constituído pela Resolução SAA nº 30/15 (representada na informação de fls. 276/278), comunica, a quem possa interessar, que se propõe editar Resolução que versa sobre a Agroindústria De Pequeno Porte, razão pela qual é disponibilizado o texto da minuta para conhecimento, análise e considerações do público em geral através da presente consulta pública.

Regulamento Da Consulta Pública

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este regulamento tem por objetivo colher contribuições e informações que subsidiarão a elaboração do texto final do aludido ato administrativo, que visa estabelecer normas de controle e fiscalização de produtos e subprodutos comestíveis de origem animal da agroindústria de pequeno porte no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Instrumento de transparência e participação social, a Consulta Pública permite que os interessados encaminhem suas contribuições a respeito da minuta de resolução, bem como eventuais pedidos de esclarecimentos.

2. Forma de participação

Poderão participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando os documentos disponíveis no site da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (http://www.agricultura.sp.gov.br/produtos-e-servicos/editais-e-convenios/), a partir de 29 de setembro de 2017. As contribuições deverão ser feitas por escrito, obedecendo ao formulário disponível no site e enviadas até às 17 horas do dia 31 de outubro de 2017, por meio do seguinte endereço eletrônico: consultapublica@agricultura.sp.gov.br. As contribuições também poderão ser protocoladas na sede Secretaria de Agricultura e Abastecimento (endereço no preâmbulo deste aviso), em CD, fazendo menção à presente Consulta Pública. Somente serão apreciadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento as contribuições que contenham identificação do participante e contato (telefone ou e-mail) e que estejam devidamente inseridas no formulário padrão (disponível no site da Secretaria), tanto as remetidas através do e-mail citado como as protocoladas na sede da Pasta (desde que acompanhadas da mídia eletrônica). A Secretaria de Agricultura e Abastecimento poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos, entidades e/ou pessoas envolvidas e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final.

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Despacho da Coordenadora Substituta, de 28-9-2017

Ratificando, nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, combinada com o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, a inexigibilidade de licitação, reconhecida pelo Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola, com fundamento no artigo 25, Inciso I do citado Estatuto Federal Licitatório, para atender a despesas, objeto dos presentes autos, observado todos os aspectos jurídicos e administrativos pertinentes. – (PSAA 10.366/2017).

INSTITUTO BIOLÓGICO

Portaria IB - 24, de 28-9-2017

Cria o Comitê de Ética do Instituto Biológico

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Biológico, usando da faculdade que lhe confere o Decreto 46.488, de 08-01-2002, Artigo 113, item 1, alínea L, e

Considerando nortear as relações humanas que ocorrem no Instituto Biológico, contemplando tanto os princípios universais

quanto as recomendações específicas, característicos às instituições de pesquisa;

Considerando que são inerentes à ética institucional os direitos à pesquisa, ao pluralismo, à tolerância, à autonomia em relação aos poderes políticos, bem como o dever de promover os princípios de liberdade, justiça, dignidade humana e solidariedade;

Considerando que a Instituição deve sempre agir e se manifestar a favor da defesa e da promoção dos direitos humanos, aí incluídos os direitos individuais e liberdades públicas, os direitos sociais, econômicos e culturais e os direitos da humanidade.

Resolve:

Artigo 1º: Criar o Comitê de Ética, cuja finalidade precípua é apreciar as questões de natureza ética, incluindo a correção de erros, omissões, desvios ou abusos, tendo em vista a integridade acadêmica-profissional e as boas práticas em pesquisa.

Artigo 2º: O Comitê de Ética será constituído por três membros, nominados a seguir:

- Lia Emi Nakagawa, Pesquisador Científico, RG 17.598.121-8

- Ricardo Spacagna Jordão, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, RG 28.777.045-X

- Sílvia Regina Galletti Queiroz, Pesquisador Científico, RG 17.423.898-8

Artigo 3º: Para coordenar os trabalhos da Comissão fica designado o membro Lia Emi Nakagawa.

Artigo 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 26-5-2017

Retifica a Portaria IB - 16, de 25-5-2017, que criou a Comissão de Integridade Científica do Instituto Biológico – CICIB, como se segue:

Portaria IB -16, 25-5-2017

Cria a Comissão de Integridade Científica do Instituto Biológico - CICIB

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Biológico, usando da faculdade que lhe confere o Decreto 46.488, de 08-01-2002, Artigo 113, item 1, alínea L, e

Considerando a necessidade de a Instituição possuir um colegiado interdisciplinar e independente de caráter consultivo, educativo e investigativo visando defender os interesses da pesquisa no que tange a sua integridade e dignidade;

Considerando a necessidade de revisar e analisar todos os protocolos, com autonomia e responsabilidade para equacionar cada situação, na sua esfera de competência, no que respeita ao processo decisório, de assessoramento e de orientação, diminuindo dúvidas ou analisando situações omissas.

Resolve:

Artigo 1º: Criar a Comissão de Integridade Científica do Instituto Biológico - CICIB, cujas finalidades precípuas são coordenar ações preventivas e educativas sobre a integridade da pesquisa realizada e/ou publicada por pesquisadores da Instituição; avaliar situações em que haja dúvidas fundamentadas quanto à integridade da pesquisa realizada e/ou publicada por pesquisadores da Instituição.

Artigo 2º: Esta Comissão será constituída por nove membros com formação profissional nas diferentes áreas do conhecimento, nominados a seguir:

- Ana Eugênia de Carvalho Campos, Pesquisador Científico, RG 36.156.481-8

- Lia Emi Nakagawa, Pesquisador Científico, RG 17.598.121-8

- Márcia Maria Rebouças, Pesquisador Científico, RG 2.737.919-X

- Mario Eidi Sato, Pesquisador Científico, RG 15.817.230-9

- Ricardo Harakawa, Pesquisador Científico, RG 12.247.591-4

- Roberto Tadeu da Silva, Bibliotecário, RG 20.666.357-2

- Sílvia Regina Galletti Queiroz, Pesquisador Científico, RG 17.423.898-8

- Simone Bacilieri, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, RG 11.049.237-7

- Tânia Cristina Penido Paes Manso, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, RG 11.420.638-7

Artigo 3º: Para coordenar os trabalhos da Comissão fica designado o membro Sílvia Regina Galletti Queiroz.

Artigo 4º: Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Comunicado

O Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, faz saber que se encontra disponível para Venda no Polo Regional do Vale do Paraíba:

Produto Unidade Quantidade Valor

Alevinos de Guarú Unitário 1.000 R\$ 0,40

Juvenis de Guarú Unitário 1.000 R\$ 0,60

Reprodutores de Guarú Unitário 1.000 R\$ 1,00

Alevinos de Paulistinha Unitário 1.000 R\$ 0,80

Juvenis de Paulistinha Unitário 1.000 R\$ 1,00

Reprodutores de Paulistinha Unitário 1.000 R\$ 2,00

Os produtos estarão disponíveis a partir do dia 23-10-2017, até o dia 15-12-2017, de Segunda a Sexta Feira das 08h às 10h h e das 14h às 16h h. Endereço: Avenida Professor Manoel César Ribeiro, n.1920 - CEP: 12.400-280 - Cidade: Pindamonhangaba/ SP. Tel.: (12) 3642-3921. Observação: Para a aquisição dos produtos o interessado deverá comunicar-se previamente via telefone para certificar-se da disponibilidade. Processo 9.816/2017.

Extratos de Contratos

Processo SAA: 10.420/2017

Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG

Contratada: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento - DDD

Título do Projeto: Comparação entre diferentes materiais genéticos de cana para indústria sob condições de produção comercial.

Valor: R\$ 108.000,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – Tecnologia sustentáveis para o desenvolvimento rural e agroindustrial (PPA 2016-2019)

Unidade Realizadora: Polo Regional Centro Sul – Piracicaba.

Coordenador: Fábio Luis Ferreira Dias

Vigência: 11-08-2017 a 14-08-2017

Processo SAA: 10.421/2017

Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG

Contratada: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento - DDD

Título do Projeto: Efeito do STIMULATE E HOLD na fisiologia e produtividade das culturas de batata e cebola.

Valor: R\$ 19.800,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – Tecnologia sustentáveis para o desenvolvimento rural e agroindustrial (PPA 2016-2019)

Unidade Realizadora: Polo Regional Nordeste Paulista - Mococa.

Coordenador: Thiago Leandro Factor

Vigência: 11-08-2017 a 31-03-2018

Processo SAA: 10.422/2017

Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG

Contratada: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento - DDD

Título do Projeto: Inovações tecnológicas aplicadas a cultura da mandioca no centro oeste paulista.

Valor: R\$ 32.400,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – Tecnologia sustentáveis para o desenvolvimento rural e agroindustrial (PPA 2016-2019)

Unidade Realizadora: Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Gália.

Coordenador: Antônio José Porto.

Vigência: 19-09-2017 a 31-12-2022.

Processo SAA: 10.424/2017

Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG

Contratada: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento - DDD

Título do Projeto: Estudo da infestação do percevejo preto em amendoim, caracterização de danos e testes iniciais de controle químico do inseto.

Valor: R\$ 22.500,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – Tecnologia sustentáveis para o desenvolvimento rural e agroindustrial (PPA 2016-2019)

Unidade Realizadora: Polo Regional Centro Norte - Pindorama.

Coordenador: Marcos Doniseti Michelotto.

Vigência: 22-09-2017 a 30-09-2017

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM - s/nº, de 28-9-2017

Designa o Gestor e os responsáveis, para o exercício 2017, pelos Almojarifados e Patrimônio da sede e unidades, do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, decide:

Artigo 1º - Designar a servidora Sarah Gabriela Ávila de Oliveira, portadora do RG 46.308.379-9, CPF 382.948.078-42 como Gestor dos Almojarifados e Patrimônio do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes.

Parágrafo único – O Gestor designado no “caput” deste artigo exercerá a função de gestão e orientação junto a todos os responsáveis pelos almojarifados e patrimônio dos Núcleos de Produção de Sementes e Mudas.

Artigo 2º - Ficam designados como responsáveis pelos Almojarifados e Patrimônio da sede e Núcleos de Produção de Sementes e Mudas, os seguintes servidores:

I – Sede do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes: Sarah Gabriela Ávila de Oliveira, portadora do RG 46.308.379-9, CPF 382.948.078-42;

II – Núcleo de Produção de Sementes Aguai: Sandra Aparecida Tristão Manoel Massa, portadora do RG 18.02